



MENSAGEM N° 33, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para, nos termos do art. 66, inciso III, c/c o art. 52, ambos da Lei Orgânica do Município de Sobral, submeter à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei Ordinária que acompanha a presente mensagem, que **"Complementa a Lei Municipal nº 2.560, de 09 de janeiro de 2025, para dispor sobre a simbologia, atribuições e valores de representação dos cargos de Comandante Geral e Subcomandante da Guarda Civil Municipal de Sobral, e dá outras providências."**

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento da estrutura organizacional da Guarda Civil Municipal de Sobral, com o objetivo de assegurar a continuidade do comando e a eficiência da gestão operacional da corporação;

Considerando que a crescente complexidade das atribuições da Guarda Civil Municipal, especialmente nas áreas de patrulhamento preventivo, proteção de bens públicos, apoio às políticas públicas municipais e atuação integrada com os demais órgãos de segurança, exige estrutura hierárquica compatível com as demandas institucionais;

Considerando que os cargos de Comandante Geral e Subcomandante já se encontram instituídos pela legislação municipal, sendo necessário regulamentar sua simbologia funcional e estabelecer com clareza suas atribuições estratégicas e operacionais;

Considerando que a adoção de simbologias específicas (S-1 e DG-1) fortalece a organização administrativa da corporação, valoriza a carreira dos servidores da Guarda Civil Municipal e proporciona maior segurança jurídica e eficiência na gestão pública;

Tenho a honra de submeter à elevada deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei, que:

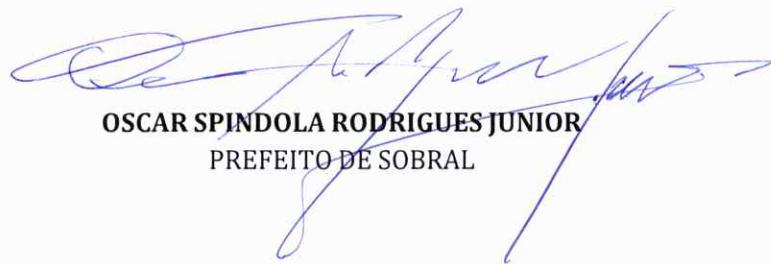
- Complementa a Lei Municipal nº 2.560, de 09 de janeiro de 2025, e a Lei Municipal nº 818, de 2 de maio de 2008, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Guarda Civil Municipal de Sobral;
- Define a simbologia funcional dos cargos de Comandante Geral (S-1) e Subcomandante (DG-1) da Guarda Civil Municipal;
- Estabelece as respectivas atribuições de direção e comando da corporação;
- Fixa os valores de representação dos referidos cargos comissionados, garantindo compatibilidade com a responsabilidade funcional assumida.

Trata-se de medida administrativa que visa fortalecer a estrutura de segurança pública municipal, assegurar maior profissionalização das funções de comando da Guarda Municipal e contribuir para a melhoria dos serviços prestados à população sobralense.

PREFEITURA DE
SOBRAL

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências para a aprovação da proposta,
renovo protestos de elevada consideração e apreço.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de 09 de 2025.


OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR
PREFEITO DE SOBRAL



EXMO. SENHOR.
VEREADOR FRANCISCO LINHARES PONTE JUNIOR.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL (CE).



PROJETO DE LEI N° 117/2025
PROTÓCOLO N° 2025.09.03-007
03/09/25 (S: 13/09/25)

DATA FUNCIONÁRIO

PROJETO DE LEI N° 117/2025

Complementa a Lei Municipal nº 2.560, de 09 de janeiro de 2025, para dispor sobre a simbologia, atribuições e valores de representação dos cargos de Comandante Geral e Subcomandante da Guarda Civil Municipal de Sobral, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os cargos de Comandante Geral e Subcomandante da Guarda Civil Municipal de Sobral, instituídos na forma da Lei Municipal nº 2.560, de 09 de janeiro de 2025, passam a integrar a estrutura de cargos comissionados da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã, com as seguintes simbologias:

- I – Comandante Geral da Guarda Civil Municipal – simbologia S-1;
- II – Subcomandante da Guarda Civil Municipal – simbologia DG-1.

Art. 2º As atribuições do Subcomandante da Guarda Civil Municipal são:

- I – auxiliar o Comandante Geral na execução das estratégias operacionais da corporação;
- II – substituir o Comandante Geral em suas ausências ou impedimentos;
- III – supervisionar o cumprimento das diretrizes operacionais e administrativas da corporação;
- IV – coordenar os setores subordinados, promovendo a integração entre unidades da GCM;
- V – elaborar relatórios e pareceres operacionais para subsidiar decisões estratégicas;
- VI – colaborar em programas de capacitação, avaliação e controle disciplinar interno;
- VII – exercer outras atribuições compatíveis, previstas em regulamento ou delegação.

Art. 3º Os valores de representação dos cargos comissionados de que trata esta Lei constam no Anexo Único.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de 09 de 2025.

OSCAR SPÍNDOLA RODRIGUES JUNIOR
PREFEITO DE SOBRAL

PREFEITURA DE
SOBRAL

ANEXO ÚNICO - PROJETO DE LEI Nº 114/2025

Cargo	Simbologia	Quantidade	Requisitos	Atribuições Gerais	Valor de Representação (R\$)
Comandante Geral da Guarda Civil Municipal	S-1	01	Efetivo da GCM com patente mínima de Inspetor e Subinspetor de 1ª Classe	Direção superior da corporação; comando estratégico e representação institucional	R\$ 13.239,66
Subcomandante da Guarda Civil Municipal	DG-1	01	Efetivo da GCM com patente mínima de Subinspetor de 1ª Classe	Direção intermediária; apoio e substituição ao Comando Geral; supervisão operacional	R\$ 9.390,25

